

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º _____

Projetos de lei n.º 10/XVII/1ª

Identificação do sujeito ou entidade (a)

FESAHT – Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal

Morada ou Sede:

Rua Cidade de Liverpool, nº 16 - 3º

Local Lisboa

Código Postal 1170-097

Endereço Eletrónico fesaht@fesaht.pt

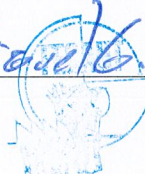
Contributo:

Subscreve-se na íntegra o parecer da CGTP-IN. Folha Anexa nº 1

Data Lisboa, 7 de agosto de 2025

Assinatura

Luis Miguel



FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE AGRICULTURA
ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, HOTELARIA E TURISMO DE PORTUGAL
Rua Cidade de Liverpool, nº 16 - 3º Andar - 1170-097 Lisboa
Tels: 21 887 8844 / 21 887 4895 - Fax: 21 887 8810
internet: <http://sindicatos.cntp.pt/fesaht>
mail: fesaht@fesaht.pt

Henrique Rodrigues



PROJETO DE LEI Nº 10/XVII/1ª (PCP)

Repõe o princípio do tratamento mais favorável do trabalhador (alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro)

(Separata nº 1, DAR, de 8 de Julho)

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

O princípio do tratamento mais favorável é um princípio basilar do direito do trabalho enquanto direito de protecção dos trabalhadores, pelo que a sua fragilização no âmbito do Código do Trabalho de 2003, que se foi agravando nas revisões subseqüentes, constituiu um dos maiores ataques aos direitos dos trabalhadores e ao próprio direito do trabalho, registados no pós-25 de Abril.

Anteriormente a 2003, a aplicação plena deste princípio garantia aos trabalhadores uma protecção mais abrangente e progressiva, garantindo, por exemplo, que na contratação colectiva apenas se negociavam matérias que melhorassem efectivamente as condições de trabalho. Hoje, este princípio existe na lei apenas respeitando a algumas matérias e a interpretação passou a ser feita ao contrário. Em vez de constituir um princípio legal geral, passou a possuir um conteúdo excepcional, o que abre a porta ao patronato para tentar impor piores condições de trabalho.

Assim, a CGTP-IN considera fundamental a plena reposição do princípio do tratamento mais favorável ao trabalhador e dá o seu inteiro acordo ao presente projecto de lei, na certeza de que a sua aprovação vai contribuir para valorização do direito do trabalho e para a substancial melhoria dos direitos dos trabalhadores.

6 de Agosto 2025

